

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 100/2025 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal nº 3.551, de 2023, revogando a doação do imóvel prevista em seu artigo 2º, e reverte o bem ao domínio público municipal em razão do descumprimento dos encargos estabelecidos.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.551, de 2023, que autorizou a doação de imóvel à Senhora Maria do Socorro dos Santos, inscrita no CPF nº 303.648.174-53, em virtude do não cumprimento das condições estabelecidas para a consolidação da doação.

Art. 2º O imóvel objeto da referida doação reverte ao domínio público municipal, retornando ao patrimônio do Município, nos termos da cláusula resolutiva prevista em lei e da legislação patrimonial vigente, tendo em vista o descumprimento da obrigação assumida, qual seja: a construção dos quiosques em conformidade com o projeto urbanístico apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo à época da doação.

Art. 3º A reversão do bem ao Município ocorre de pleno direito, sem direito de indenização à donatária, em razão do inadimplemento dos encargos assumidos e da necessidade de preservação do interesse público.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas e registrais necessárias à reintegração do bem ao patrimônio municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Belo Jardim-PE, em 26 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA. Assinado de forma
DE digital por GILVANDRO
OLIVEIRA:1541970349 ESTRELA DE
1 OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AOS SENHORES VEREADORES

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.551, de 2023, a fim de revogar a doação de imóvel prevista em seu artigo 2º, originalmente concedida à Senhora Maria do Socorro dos Santos.

A medida se impõe em virtude do descumprimento dos encargos vinculados à doação, especificamente a obrigação de construção de quiosques conforme projeto urbanístico delineado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, apresentado quando da edição da lei ora alterada.

É princípio consolidado no direito administrativo que a doação de bens públicos, quando condicionada ao cumprimento de encargos, deve atender ao interesse público. O não cumprimento das condições implica a automática reversão do bem ao patrimônio municipal, de modo a resguardar a supremacia do interesse coletivo e assegurar a utilização racional e eficiente do patrimônio público.

A manutenção da situação atual — com o imóvel sem destinação pública efetiva — representaria prejuízo ao Município e à coletividade, frustrando o propósito inicial da doação. Assim, torna-se necessária a reversão do bem, de forma a permitir que o Município possa destiná-lo a projetos que atendam de maneira concreta às necessidades da população.

Diante do exposto, renovo aos Senhores Vereadores a convicção de que esta proposição traduz medida de estrita justiça administrativa e de preservação do interesse público, razão pela qual solicito a sua análise e aprovação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

GILVANDRO ESTRELA
Assinado de forma digital
por GILVANDRO ESTRELA
IDE
OLIVEIRA:15419703491

Gilvandro Estrela de Oliveira

Prefeito de Belo Jardim – PE



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/03000272

Número / Ano	000272/2025
Data / Horário	03/10/2025 - 11:38:50
Ementa	PL 100.2025 -Dispõe sobre a lei 3551.2023, revogando doação do imóvel prevista no art. 2º, e reverte o bem ao domínio público municipal em razão do descumprimento dos encargos estabelecidos.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	3
Emitido por	alan